

EMENDA N2 - CCJ
(PEC 6, de 2019)

Suprime-se o art. 26, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

SF/19434.64282-44

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o art. 26 da PEC 6/2019, para fins de aposentadoria, o cálculo da média remuneratória dos servidores públicos que ingressaram depois de dezembro de 2003 e não aderiram ao Regime de Previdência Complementar passa a considerar todas as remunerações adotadas como base para contribuições, ou seja, deixa-se de excluir 20% das menores remunerações, fato que, em alguns casos, faz com que o valor de aposentadoria sofra uma redução brutal de até 40 %. Na prática, isso vai distanciar o valor da aposentadoria do poder de compra do idoso dos anos que antecedem a inatividade, levando os servidores a postergarem a aposentadoria ou, talvez, a trabalharem até a aposentadoria compulsória.

Salada Comissão,

de agosto de 2019.

Senador Dário Berger



SF/19434.64282-44